

## REQUERIMENTO

No. 371/97

**“Notícia ao Ministério Público a ocorrência, em tese, do delito que menciona.”**

Senhor Presidente,

Considerando que o FAPS,- Fundo de Aposentadoria e Pensões do Servidor Municipal criado pela Lei 867/92 têm como receita a contribuição do Município, como parte patronal, segundo dispõe o seu Art. 3º., II ;

Considerando que, o montante obtido em razão desta obrigação do Executivo, que inclusive pode constituir crime de responsabilidade ( vide art. 70, VI da LOM ), desde o mês de setembro ultimo, estão sendo retidas, indevidamente;

Considerando que, a retenção daqueles valores torna esta conduta inteiramente incorreta e acena para a prática de apropriação indébita pelo gestor dos negócios municipais e, por sua omissão voluntária, poderá ser atribuído ao Conselho as responsabilidades cíveis, criminais ou a extinção do mandato como membro do órgão deliberativo, ante inércia aos prejuízos que a entidade está a sofrer;

Considerando, enfim tais fatores, o Vereador infra-firmado, apresenta à Mesa, após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja oficiado ao DD.. Promotor de Justiça da Comarca a presente propositura com toda a documentação existente e relativa ao fato acima, a viabilizar a apuração das responsabilidades dos possíveis infratores e, dos termos desta seja dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins.

Sala Vereador, **ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 11 de dezembro de 1997.

**JOSÉ CARDIM DE SOUZA**  
Vereador